

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICENÇAS MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**  
(Dispensa Licitatória com base na Lei 14.133/2021)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos, a seguir, as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares para a contratação de empresa especializada, obrigatoriamente **Partner Microsoft (Parceiro Microsoft Autorizado)**, para a aquisição de licenças Microsoft 365 Business Standard, a serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, nas condições previstas neste termo.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada, que detenha a certificação de **Microsoft Partner (Parceiro Microsoft Autorizado)**, para fornecimento do serviço de licenças Microsoft 365 Business Standard – Versão On-line visando atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia conforme indicados na planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unit. (mensal)	Valor Total (anual)
1	1	Office 365 Business Standard Assinatura Anual Versão on-line.  O365BUSPR EM1YNAC Microsoft 365 Business Standard CSP Anual P1YA Commercial.	6	R\$	R\$

1.2. As licenças deverão contemplar, no mínimo:

1.2.1. Aplicativos Office versão web e desktop (Word, Excel, PowerPoint, Outlook);

1.2.2. Microsoft Teams;

1.2.3. OneDrive com armazenamento em nuvem;

1.2.4. Exchange Online com e-mail corporativo;

1.2.4. SharePoint Online;



1.2.5. Atualizações automáticas durante a vigência da assinatura.

1.3. As licenças deverão ser fornecidas com ativação em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e institucionais do CRO-BA, assegurando ferramentas oficiais de produtividade, comunicação corporativa e armazenamento em nuvem.

2.2. O Microsoft 365 Business Standard é solução consolidada no mercado, amplamente utilizada na Administração Pública, garantindo:

2.2.1. Segurança da informação;

2.2.2. Conformidade com a LGPD;

2.2.3. Integração entre equipes;

2.2.4. Acesso remoto seguro;

2.2.5. Atualizações contínuas.

2.2.6. Suporte técnico especializado.

2.3. A contratação por dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor), considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1. DAS LICENÇAS MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD**

3.1. Licença do tipo comercial (Business Standard).

3.2. Assinatura anual com vigência de 12 (doze) meses.

3.3. Versão 100% on-line, com possibilidade de instalação dos aplicativos desktop.

3.4. Gerenciamento via painel administrativo.

3.5. Licenciamento individual por usuário.

3.6. Suporte técnico do fabricante durante a vigência da licença.

3.7. Atualizações automáticas inclusas.

---

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O fornecimento das licenças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. A vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados da data de ativação.

#### **5. QUALIDADE DO SERVIÇO**

5.1. Fornecer as licenças conforme especificações técnicas.

5.2. Garantir autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

5.3. Prestar suporte inicial para ativação, se necessário.

5.4. Responsabilizar-se por eventuais irregularidades no licenciamento.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-BA**

6.1 Fornecer as informações necessárias para ativação das contas.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o CRO-BA e a empresa contratada.

6.3 Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.4 Promover, através do setor de Tecnologia da Informação (TI), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução dos mesmos, e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única anual, após a entrega e ativação das licenças, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação.

7.3 Será pago o valor líquido após o desconto de retenções devidas.

7.4 Obrigatoriedade de retenção para Órgãos Federais.

O percentual a ser utilizado é 9,45%, sendo:

IR - 4,80%

---



CSLL - 1,00%  
COFINS - 3,00%  
PIS - 0,65%

A base legal que nos assegura a obrigatoriedade de retenção e percentual de retenção é a Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Isso é a Receita Federal que está dizendo, A MESMA É O ÓRGÃO FISCALIZADOR.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa

## CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal:

II - As autarquias;

### CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS Art.

3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para a devida operacionalização do objeto deste Termo de Referência, será designado nos autos do Processo, o (s) servidor (es) para realizar a fiscalização do serviço prestado, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, de acordo com a Lei 14.133/2021.



## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. A contratação do objeto terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. O CRO-BA nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

11.2. O fiscal do contrato do CRO-BA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

## **12. FORO E CASOS OMISSOS**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

13.1. O Contratado deverá fornecer com brevidade ao Contratante documentos informando como funciona o processo de tratamento dos dados coletados, seu armazenamento, como serão manipulados, identificação do seu encarregado de dados e apresentar todos os documentos necessários para comprovar que estão em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

13.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Quaisquer dúvidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

Salvador – BA, 23 de fevereiro de 2026.

**Hare Moreno Franco Pacheco**  
Coordenador de TI